



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 317 QUARTA-FEIRA, 12 de FEVEREIRO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

LEI Nº 2327 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 04 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização ao executivo a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA-SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial e criação de ficha orçamentária no valor de R\$ 42.555,20(Quarenta e

Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme segue:

02.00.00 — Prefeitura Municipal de Restinga

02.05.07 - Cultura



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 317 QUARTA-FEIRA, 12 de FEVEREIRO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

2.047 – Manutenção de Atividades Culturais – LEI ALDIR BLANC

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 – Programa de Difusão Cultural

Ficha 218 R\$ 8.200,00

02_00.00 – Prefeitura Municipal de Restinga

02.05.07 – Cultura

3.3.90.41 – Contribuições

2.047 – Manutenção de Atividades Culturais – LEI ALDIR BLANC

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 – Programa de Difusão Cultural

Ficha 217 R\$ 0,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Restinga

02.05.07 - Cultura

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 317 QUARTA-FEIRA, 12 de FEVEREIRO de 2025

www.restinga.sp.gov.br

2.047 — Manutenção de Atividades Culturais — LEI ALDIR BLANC

13— Cultura

392 — Difusão Cultural

0024 — Programa de Difusão Cultural

Ficha 216 R\$ 34.355,20

Artigo 2º. - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de recursos MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS — LEI ALDIR BLANC.

Artigo 3º — Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA